EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 660/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Finalidade: Aquisição de Bens Comuns - Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul/SP, abrangendo o PSF Central, Limas e Mostardas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações.
Início do Recebimento das Propostas: 27/11/2026 às 09h
Término do Recebimento das Propostas: 09/12/2026 até às 09h
Abertura e Análise das Propostas: 09/12/2026 às 09h10
Início da Etapa de Lances: 09/12/2026 às 09h20
Modo de Disputa: Aberta
Exclusivo para ME/EPP: Sim
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Valor Estimado da Contratação: R$ 184.108,98
Acesso ao Edital: www.bbmnet.com.br ou www.montealegredosul.sp.gov.br
Local de Realização da Sessão Pública: www.bbmnet.com.br

PREÂMBULO
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, por intermédio do Departamento de Administração e Governo, situada na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por meio da plataforma eletrônica BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada na data e horário estabelecidos neste Edital, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul/SP, abrangendo o PSF Central, Limas e Mostardas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A participação nesta licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.
2.4.1. A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2.4.2. Não se aplica o tratamento favorecido previsto neste item nas hipóteses estabelecidas no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições legais aplicáveis;
2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto.
3.2.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.3.1. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), somente poderão participar do certame os licitantes que se enquadrem nessas condições, mediante declaração em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da comprovação do enquadramento quando exigida pela Administração.

3.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelos licitantes, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances.

3.6. Os documentos que compõem as propostas dos licitantes serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:
4.1. As licitações abertas para recebimento de propostas estarão disponíveis na plataforma BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.
4.1.1. O licitante interessado deverá acessar a licitação de seu interesse e preencher os campos exigidos no sistema eletrônico, finalizando o envio da proposta conforme as instruções da plataforma.
4.1.2. O envio da proposta estará condicionado ao prévio cadastro do interessado na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os campos exigidos para a apresentação da proposta, observando as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, incluindo, conforme disponibilizados pela plataforma:
4.2.1. Valor unitário e valor total de cada item que compõe o lote, com até duas casas decimais após a vírgula, observando-se que o critério de julgamento será o menor preço por lote.
4.2.2. Marca do produto;

4.2.3. Quantidade cotada, correspondente à totalidade do quantitativo estimado para cada item, não sendo admitida proposta em quantidade inferior à prevista no Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

4.6. Independentemente dos tributos considerados pelo licitante na formação de seus preços, serão efetuadas, por ocasião dos pagamentos, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema durante o período de recebimento de propostas, conforme as funcionalidades e regras da plataforma eletrônica.

4.8. A apresentação da proposta implica o compromisso de cumprir as disposições nela contidas e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se o licitante pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências previstas, inclusive pela substituição dos produtos que forem recusados por desconformidade, quando cabível.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.10. As propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, após eventual negociação, ou que apresentarem indícios de inexequibilidade poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando cabível.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

5.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
5.3.1. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como para as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Considerando que cada lote é composto por apenas um item, os lances serão ofertados pelo valor unitário do respectivo item, sendo o valor total do lote calculado automaticamente pelo sistema, considerando o preço unitário e a quantidade correspondente.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.
5.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema por 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de lances.
5.11.2. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance durante o período de prorrogação, encerrando-se a etapa de lances quando não houver novos lances no período correspondente.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal.
5.14.1. Em caso de empate, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme previsto no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.14.2. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os critérios de avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento de programa de integridade, conforme previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
5.14.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no caso desta licitação realizada por órgão ou entidade de Município;
5.14.3.2. Empresas brasileiras;
5.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, especialmente quando sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável pela Administração.
5.15.1. Caso o licitante mais bem classificado, mesmo após a negociação, seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.
5.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.15.3. O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo licitatório.

5.16. Será desclassificada a proposta que:

5.16.1. Contiver vícios insanáveis;
5.16.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Edital e em seus anexos;
5.16.3. Apresentar preço inexequível, assim considerado após a realização das diligências cabíveis, ou permanecer acima do preço máximo aceitável pela Administração, mesmo após eventual negociação;
5.16.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.16.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

5.17. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências e solicitar ao licitante esclarecimentos, justificativas e documentos que comprovem a viabilidade dos preços ofertados.

5.18. Eventuais erros no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para sua desclassificação. Poderá ser solicitada a correção pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e sejam preservadas a substância e a validade da proposta.

5.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários à análise e ao julgamento das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação daqueles já exigidos neste Edital.
5.22.1. Na proposta final deverão constar:
a) descrição dos materiais ofertados, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) marca dos produtos necessários à identificação dos materiais ofertados;
c) Valores unitários e totais dos itens que compõem cada lote, devidamente ajustados ao lance final ou ao valor resultante da negociação;
d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
e) declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações do Edital e de seus anexos e de que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.
5.22.2. A proposta readequada deverá observar o modelo constante do Anexo III deste Edital.
5.22.3. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido no item 5.22 por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no chat do sistema antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

5.23. A Administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos produtos ofertados, exclusivamente para os itens em que o setor requisitante ou a área técnica responsável considerar necessária a verificação de sua conformidade com as especificações e características exigidas no Termo de Referência. A solicitação será dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote, com indicação dos itens para os quais as amostras serão exigidas, devendo estas ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
5.23.1. As amostras deverão ser entregues no Centro de Saúde Central do Município, situado à Avenida Prefeito José Amaral, s/n, Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, dentro do prazo estabelecido no item 5.23.
5.23.2. A avaliação das amostras será realizada pelo setor requisitante ou pela área técnica responsável, que verificará a conformidade dos produtos apresentados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante critérios objetivos de avaliação.

5.23.3. O resultado da avaliação das amostras será registrado e divulgado no sistema eletrônico, com a respectiva justificativa quanto à aprovação ou rejeição do produto.
5.23.4. A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações exigidas poderá acarretar a recusa da proposta referente ao respectivo lote.
5.23.5. Caso a amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja rejeitada, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta cuja amostra atenda às exigências estabelecidas, quando aplicável.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:
6.1. Encerradas as etapas de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
d) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, disponível em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apenados.
6.1.1. A consulta ao CNEP, quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também poderá ser realizada em nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos neste Edital e em seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para fins de habilitação.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.4.1. O licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos:
6.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
6.4.1.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório dos administradores, quando aplicável.
6.4.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores, quando aplicável.
6.4.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, conforme o caso, com averbação no registro da matriz quando exigível.

6.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
6.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
6.5.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
6.5.3.2. A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal deverá observar os tributos pertinentes à atividade do licitante e as exigências legais aplicáveis.
6.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
6.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.
6.5.6. Em razão da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e à concessão do prazo legal para regularização, quando cabível.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais ou produtos compatíveis com aqueles licitados.
6.6.2. Apresentação de licença ou alvará sanitário válido e de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigíveis para a atividade exercida pelo licitante, conforme a legislação sanitária aplicável.
6.6.3. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de regularização sanitária perante a ANVISA, quando aplicáveis à respectiva categoria, cabendo ao licitante comprovar a regularização mediante apresentação de registro, notificação, cadastro ou documento equivalente, conforme o enquadramento sanitário do produto, sempre que necessário à verificação de sua conformidade, mediante solicitação do Pregoeiro.

6.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, salvo se o próprio documento estabelecer prazo de validade diverso.

6.8. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
6.8.1. O licitante deverá apresentar, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, quando as declarações não tiverem sido prestadas diretamente no sistema eletrônico, declaração assinada por seu representante legal, contendo as seguintes declarações:
6.8.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
6.8.1.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.8.1.3. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração qualquer ocorrência posterior relevante.
6.8.1.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências e os efeitos das sanções aplicadas.
6.8.1.5. Declaração de que, quando enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o licitante atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e não se encontra nas hipóteses de vedação previstas na referida Lei, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.8.1.6. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.8.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
6.8.1.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6.8.1.9. Declaração de que atende às normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto.
6.8.2. As declarações previstas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, quando não tiverem sido prestadas diretamente no sistema eletrônico, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
6.9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, exclusivamente pelo Sistema BBMNET, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.
6.9.2. Os documentos eletrônicos deverão permitir a verificação de sua autenticidade e validade, quando aplicável.
6.9.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
6.9.4. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.9.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados.
6.9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
6.9.7. Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específico serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo quando, por sua natureza ou por disposição legal específica, não estiverem sujeitos a prazo de validade ou possuírem prazo diverso.

6.10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
6.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contado da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
6.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à adoção das demais providências legalmente cabíveis.

7. DOS RECURSOS:
7.1. A interposição de recurso contra as decisões proferidas no procedimento licitatório observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, na hipótese de recurso contra o julgamento das propostas, da intimação ou da lavratura da ata correspondente. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar

contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo disponibilizado pela plataforma, que não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

7.4. Os recursos e as respectivas razões e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso. Caso não a reconsidere, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, no mesmo prazo, para que esta profira sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

8.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, por meio do Sistema BBMNET.

8.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será publicada a respectiva retificação e, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para a realização do certame, com observância dos mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação original e dos prazos legais aplicáveis.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário ou o fornecedor registrado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;

b) der causa à inexecução parcial da obrigação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da obrigação assumida;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas observando-se as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção de multa será aplicada nas seguintes condições:
a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total.
9.5.1. Para fins de cálculo das multas previstas neste item, será considerado o valor da obrigação efetivamente descumprida, correspondente ao item, lote, fornecimento ou parcela afetada, conforme o caso, apurado com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços ou nos valores do instrumento de contratação correspondente.
9.5.2. O atraso injustificado que ultrapassar o limite previsto na alínea "a" do item 9.5 poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis, observada a vedação à duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador.
9.5.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos do artigo 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções legalmente cabíveis.
9.5.4. A multa aplicada poderá ser descontada de eventuais pagamentos devidos ao fornecedor, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

9.6. A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Alegre do Sul/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, nos termos do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável, especialmente em razão do descumprimento das obrigações assumidas, da recusa injustificada em formalizar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente, ou da aplicação de sanção que impeça a contratação, observados o procedimento previsto na Ata, o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A aplicação das sanções será formalizada por decisão fundamentada da autoridade competente, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme o artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. Os dados relativos às sanções aplicadas serão informados e registrados nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observados os prazos e as disposições do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e as condições estabelecidos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. Os procedimentos para aplicação das sanções observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado na forma do item 10.2, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante convocado, apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio eletrônico ou fisicamente, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

10.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), contemplando os respectivos lotes para os quais tenha(m) sido adjudicado(s), com a identificação dos itens, quantitativos, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.5. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizada para consulta durante sua vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, mas não obrigará a Administração a realizar as aquisições, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. Prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite dos quantitativos originalmente previstos, desde que permitido pela legislação aplicável e previsto neste Edital.

11.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que expressamente previsto neste Edital e observadas as disposições legais aplicáveis.

11.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
Parágrafo único. As alterações ou atualizações dependerão de solicitação do fornecedor ou de iniciativa da Administração, conforme o caso, devidamente instruída e justificada, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis.

11.5. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e as alterações ou atualizações dos preços registrados deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, devidamente justificado e instruído no respectivo processo administrativo, observados os requisitos legais aplicáveis.

11.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados no mercado.
11.6.1. Caso a detentora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.
11.6.2. Na hipótese de não haver êxito nas negociações, a Administração poderá cancelar o registro do fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.7. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora demonstrar que não pode cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado o aumento dos custos.
11.7.1. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a elevação dos custos e a inviabilidade de cumprimento das obrigações pelo preço registrado.
11.7.2. Caso não seja comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração do preço, o pedido será indeferido, devendo a detentora cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de eventual descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.
11.7.3. Comprovada a elevação dos custos e a inviabilidade de cumprimento das obrigações, a Administração poderá negociar a atualização do preço registrado, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária.
11.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá cancelar o registro do fornecedor, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento, instrumento contratual ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, nas condições previstas na legislação aplicável.

d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando os efeitos da penalidade impedirem a manutenção do registro.

12.2. O registro de preços também poderá ser cancelado, total ou parcialmente, em razão de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, ou por razões de interesse público.

12.3. A detentora poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração analisar e decidir fundamentadamente sobre o pedido.

12.4. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, observados os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis.

12.5. Nas hipóteses de cancelamento decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

12.6. O cancelamento do registro de determinado fornecedor não prejudicará a manutenção dos registros dos demais fornecedores, quando existentes e desde que permaneçam válidas as condições estabelecidas na Ata.

12.7. O cancelamento integral da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer quando extintos ou cancelados todos os registros nela constantes, ou nas demais hipóteses legalmente admitidas, mediante decisão devidamente fundamentada da Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de Prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Código de Aplicação: 300.0019 Sorria São Paulo

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10.00.00 Material Odontológico
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de Prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais -Vinculados
Código de Aplicação: 350.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

13.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 184.108,98 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos).

14. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, características, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal(is) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar, verificar e registrar o cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais, bem como comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas.

14.3. O fornecedor deverá atender às solicitações da fiscalização e adotar as providências necessárias para corrigir eventuais irregularidades verificadas durante o fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, às características e à conformidade dos materiais fornecidos.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no Centro de Saúde Central do Município, situado à Avenida Prefeito José Amaral, s/n, Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, acompanhados da respectiva nota fiscal e observadas as especificações e quantidades solicitadas na respectiva Autorização de Fornecimento.

15.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital e do Termo de Referência. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e a confirmação de que os materiais

atendem às condições exigidas, por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou divergências constatadas posteriormente, nos limites previstos na legislação aplicável.

15.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com defeitos, avarias ou em condições inadequadas de uso poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar a substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

15.5. A recusa dos materiais ou a necessidade de substituição não afastará a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16. DO PAGAMENTO
16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo responsável, após o recebimento dos materiais, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
16.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter o mesmo CNPJ da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e ser devidamente atestada pelo fiscal responsável.

16.2. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura ou no fornecimento dos materiais, cuja responsabilidade seja da Contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que seja providenciada a devida regularização, reiniciando-se a contagem após a regularização e o respectivo ateste pela Contratante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, a ser comunicada pelo Pregoeiro aos interessados por meio do sistema eletrônico, com a devida divulgação, observados os prazos legais e as regras de publicidade aplicáveis.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em qualquer hipótese, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Os prazos expressos em dias serão contados conforme estabelecido na legislação aplicável, considerando-se os dias úteis quando assim previsto, e prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente administrativo ou quando o vencimento recair em dia em que não houver expediente.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.bbmnet.com.br.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações poderão ser obtidos pelos canais de atendimento da plataforma, disponíveis no portal www.bbmnet.com.br.

17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal www.bbmnet.com.br e no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, www.montealegredosul.sp.gov.br.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Referencial de Declarações;
ANEXO III – Modelo de Proposta Final;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Alegre do Sul, 26 de novembro de 2026.

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

EDILAINE TAIS DE OLIVEIRA LIMA
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Saúde / Setor Odontológico

1. OBJETO

Aquisição de produtos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul/SP, abrangendo o PSF Central, Limas e Mostardas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Especificação

Lote	Item	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	UN	QT	Valor unitário	Valor total
1	1	ADESIVO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO DE 6G NA COR LARANJA (PERMITE CONTROLE DE ESTOCAGEM) E TAMPA FLIPTOP (MECANISMO DE TRAVA) COMPOSIÇÃO: CARGA NANO PARTICULADA, SOLVENTE A BASE DE AGUA E ETANOL	UN	30	R$ 192,83	R$ 5.784,90
2	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL (EMB: 1 LITRO)	L	10	R$ 9,65	R$ 96,50
3	1	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - COM REGISTRO NO MS	CX	15	R$ 47,14	R$ 707,10
4	1	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - COM REGISTRO NO MS	CX	3	R$ 47,14	R$ 141,42
5	1	ALGODAO ROLETE 100% ALGODAO, HIGIENICO E SUPER ABSORVENTE COM 100 UNIDADES	UN	200	R$ 3,63	R$ 726,00
6	1	ALVEOLÓTOMO RETO	UN	10	R$ 133,72	R$ 1.337,20
7	1	ALVEOLÓTOMO CURVO	UN	10	R$ 123,52	R$ 1.235,20
8	1	KIT ALAVANCA SELDIN (EMBALAGEM COM 3 UNIDADES), AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UN	10	R$ 133,71	R$ 1.337,10
9	1	ALAVANCA APICAL RETA 301 EM AÇO INOX	UN	10	R$ 72,59	R$ 725,90

10	**1**	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,02 MG/ML. SOLUCAO DE 1,8ML (CX C/ 50 TUBETES)	CX	50	R$ 137,26	R$ 6.863,00
11	**1**	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (OCTAPRESSIN) SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	50	R$ 225,82	R$ 11.291,00
12	**1**	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 36MG + 18 MICROG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	20	R$ 234,93	R$ 4.698,60
13	**1**	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 54 MG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	6	R$ 215,68	R$ 1.294,08
14	**1**	ANESTESICO TOPICO FORMULA 20% DE BENZOCAINA + AMINOBENZOATO DE ETILA EM BASE HRIDROSSOLUVEL COM 12 GRAMAS	FR	20	R$ 44,42	R$ 888,40
15	**1**	ANTISEPTICO BUCAL COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,042%. EXCIPIENTES: AGUA PURIFICADA, SOLUCAO DE SORBITOL, ALCOOL 21,6%, POLOXAMER 407, ACIDO BENZOICO, ESSENCIAS DE MENTA E HORTELA, SACARINA SODICA, BENZOATO DE SODIO E CORANTE VERDE COM 1,5 LITROS	FR	6	R$ 60,53	R$ 363,18
16	**1**	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTES DOBRAVEIS E PONTAS DE 1,5MM (PCT COM 100 UNIDADES) MICROBRUSH	UN	50	R$ 25,73	R$ 1.286,50
17	**1**	ATAQUE ACIDO GEL: ACIDO FESFORICO A 37%+CLOREXIDINA A 2% (SERINGA COM 2,5ML E EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	UN	35	R$ 10,04	R$ 351,40
18	**1**	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO PÓ EXTRA FINA EMBALAGEM DE 500G	UN	10	R$ 61,49	R$ 614,90
19	**1**	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	UN	10	R$ 11,99	R$ 119,90
20	**1**	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 05	UN	10	R$ 13,93	R$ 139,30
21	**1**	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UN	10	R$ 11,99	R$ 119,90

22	**1**	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	UN	10	R$ 11,99	R$ 119,90
23	**1**	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	10	R$ 10,73	R$ 107,30
24	**1**	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	10	R$ 10,73	R$ 107,30
25	**1**	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	10	R$ 10,73	R$ 107,30
26	**1**	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	30	R$ 10,35	R$ 310,50
27	**1**	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	30	R$ 10,35	R$ 310,50
28	**1**	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UN	30	R$ 10,35	R$ 310,50
29	**1**	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	30	R$ 10,35	R$ 310,50
30	**1**	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UN	30	R$ 12,45	R$ 373,50
31	**1**	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	30	R$ 10,35	R$ 310,50
32	**1**	BROCA DIAMANTADA 1042	UN	30	R$ 10,51	R$ 315,30
33	**1**	BROCA DIAMANTADA 1043	UN	30	R$ 12,62	R$ 378,60
34	**1**	BROCA DIAMANTADA 1090	UN	30	R$ 10,51	R$ 315,30
35	**1**	BROCA DIAMANTADA 1092	UN	30	R$ 10,51	R$ 315,30
36	**1**	BROCA DIAMANTADA 1093	UN	30	R$ 10,51	R$ 315,30
37	**1**	BROCA DIAMANTADA 1190	UN	30	R$ 8,25	R$ 247,50
38	**1**	BROCA DIAMANTADA 2096	UN	30	R$ 9,90	R$ 297,00
39	**1**	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	30	R$ 10,51	R$ 315,30

40	**1**	BROCA DIAMANTADA 3118F	UN	30	R$ 13,58	R$ 407,40
41	**1**	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UN	30	R$ 10,51	R$ 315,30
42	**1**	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	30	R$ 7,44	R$ 223,20
43	**1**	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm n° 2 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	5	R$ 34,53	R$ 172,65
44	**1**	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm n° 4 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	5	R$ 34,53	R$ 172,65
45	**1**	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm n° 5 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	5	R$ 30,51	R$ 152,55
46	**1**	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm n° 6 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	5	R$ 35,18	R$ 175,90
47	**1**	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm n° 8 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	5	R$ 35,18	R$ 175,90
48	**1**	BROCA ENDO-Z FAVA	UN	10	R$ 28,09	R$ 280,90
49	**1**	BROCA ZECRYA LONGA	UN	10	R$ 26,43	R$ 264,30
50	**1**	BROCA CIRURGICA ESFERICA 06	UN	12	R$ 18,41	R$ 220,92
51	**1**	BROCA CIRURGICA ESFERICA 08	UN	12	R$ 18,41	R$ 220,92
52	**1**	BROCA CARBIDE CIRURGICA 25MM 703	UN	12	R$ 18,41	R$ 220,92
53	**1**	CABO DE ESPELHO INOX	UN	10	R$ 9,64	R$ 96,40
54	**1**	CARIOSTÁTICO 12% EMBALAGEM COM 10ML	UN	10	R$ 82,46	R$ 824,60
55	**1**	CURETA DE LUCAS 85 EM AÇO INOX	UN	10	R$ 23,84	R$ 238,40

56	**1**	CURETA DE GRACEY 5-6	UN	12	R$ 74,98	R$ 899,76
57	**1**	CURETA DE GRACEY 11-12	UN	12	R$ 58,91	R$ 706,92
58	**1**	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 13-14	UN	6	R$ 74,36	R$ 446,16
59	**1**	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 17-18	UN	6	R$ 73,09	R$ 438,54
60	**1**	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CORPO METALICO EM AÇO INOX, TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTI DERRAPANTE, AUTOCLAVAVEL ATE 135°C, POSSUIR ROLAMENTOS DE ESFERAS CERAMICAS, SISTEMA DE RETROSUCÇAO (VALVULA ANTI RETORNO OU FILTRO DE AGUA) IRRIGAÇÃO MINIMA POR SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO ENTRE 340.000 E 450.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO 2,4 BAR OU 35 PSI, SISTEMA PUSH BOTTON, PARA FIXAÇÃO DE BLOCAS ENTRE 1,59 E 1,60 MM, COMPRIMENTO MINIMO PARA FIXAÇÃO DE HASTE DE 9MM, SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL BORDEN, REGISTRO NA ANVISA GARANTIA 12 MESES	UN	15	R$ 1.607,25	R$ 24.108,75
61	**1**	CARTAO PARA RX 1 FURO	PCT	5	R$ 26,72	R$ 133,60
62	**1**	CARTAO PARA RX 2 FUROS	PCT	6	R$ 25,60	R$ 153,60
63	**1**	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	15	R$ 20,16	R$ 302,40
64	**1**	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO (10ML)	UN	6	R$ 20,73	R$ 124,38
65	**1**	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ (28G)	UN	6	R$ 20,14	R$ 120,84
66	**1**	CONTRA-ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	7	R$ 1.004,41	R$ 7.030,87
67	**1**	CORRENTE DE BABADOR	UN	5	R$ 17,21	R$ 86,05
68	**1**	CLORHEXIDINA GEL 2%	UN	3	R$ 24,16	R$ 72,48
69	**1**	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA ODONTOLÓGICA (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	PCT	6	R$ 21,95	R$ 131,70
70	**1**	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 EM AÇO INOX	BD	12	R$ 86,78	R$ 1.041,36

71	**1**	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES 18 CM EM AÇO INOX	UN	12	R$ 74,79	R$ 897,48
72	**1**	DESINFETANTE GERMI RIO	L	3	R$ 30,83	R$ 92,49
73	**1**	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON GRANULAÇÃO GROSSA 12,7MM 1/2"	UN	3	R$ 142,39	R$ 427,17
74	**1**	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35 EM AÇO INOX	UN	10	R$ 17,96	R$ 179,60
75	**1**	ESCOVA DE DENTE DESCARTAVEL	UN	2000	R$ 1,83	R$ 3.660,00
76	**1**	ESCOVA DE DENTES DE VIAGEM	UN	1500	R$ 9,47	R$ 14.205,00
77	**1**	ESCOVA DE ROBSON	UN	50	R$ 3,20	R$ 160,00
78	**1**	ESPATULA PARA SILICATO Nº01	UN	20	R$ 20,03	R$ 400,60
79	**1**	ESPATULA Nº24	UN	20	R$ 29,58	R$ 591,60
80	**1**	EDTA 20 ML	UN	3	R$ 9,32	R$ 27,96
81	**1**	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (CORPO PLÁSTICO E ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO DOURADO)	UN	6	R$ 18,14	R$ 108,84
82	**1**	ESPELHO BUCAL Nº05	UN	30	R$ 10,36	R$ 310,80
83	**1**	ESPONJA HEMOSTATICA	UN	6	R$ 66,68	R$ 400,08
84	**1**	EUCALIPTOL 10ML	UN	3	R$ 18,95	R$ 56,85
85	**1**	EXTIRPA NERVOS 25MM	CX	5	R$ 37,24	R$ 186,20
86	**1**	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	UN	5	R$ 15,83	R$ 79,15
87	**1**	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL ADULTO RAPIDO (CX 150UNI)	CX	6	R$ 297,35	R$ 1.784,10

88	**1**	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL INFANTIL RÁPIDO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CX	1	R$ 397,31	R$ 397,31
89	**1**	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO PARA SUTURA 3.0 AGULHA 1.7 SECÇÃO TRIANGULAR (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES)	CX	20	R$ 55,71	R$ 1.114,20
90	**1**	FIO DENTAL (EMB: C/ 500 MTS)	UN	6	R$ 17,96	R$ 107,76
91	**1**	FIXADOR PARA RAIO X FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. (NA MESMA MARCA DO REVELADOR)	UN	30	R$ 36,84	R$ 1.105,20
92	**1**	FORMOCRESOL 10 ML	UN	10	R$ 29,62	R$ 296,20
93	**1**	FLUOR GEL ACIDULADO TIXOTROFICO DE ALTA VISCOSIDADE 200 ML (APLICAÇÃO 1MIN)	UN	15	R$ 10,95	R$ 164,25
94	**1**	GEL DENTAL INFANTIL C/ FLUOR SABOR TUTI FRUTI EMBALAGEM C/ 50G	UN	1000	R$ 6,46	R$ 6.460,00
95	**1**	GLICERINA LIQUIDA BI DESTILADA 100 ML	FR	3	R$ 17,81	R$ 53,43
96	**1**	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA A PASTA- COMPOSIÇÃO: PASTA BASE COM 13 GRAMAS: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TINGSTATO DE CALCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. PASTA CATALIZADOR COM 11 GRAMAS: ETILTOLUENOSO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CALCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. KIT CONTENDO OS DOIS TUBOS (BASE E CATALIZADOR) E UM BLOCO DE MISTURA .	UN	15	R$ 51,31	R$ 769,65
97	**1**	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRS	UN	10	R$ 15,96	R$ 159,60
98	**1**	IODOFORMIO FRASCO COM 10 GRS	UN	6	R$ 36,59	R$ 219,54
99	**1**	INTEGRADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMNTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO Á VAPOR, EMBALAGEM COM 250 UNI	UN	20	R$ 121,13	R$ 2.422,60

100	**1**	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PÓ+LÍQUIDO): LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5% COM EMBALAGEM DE VIDRO COM 15 ML PÓ: COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA COM FRASCO DE 38 G	KIT	20	R$ 154,53	R$ 3.090,60
101	**1**	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ +LÍQUIDO). PÓ COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS COM FRASCO DE 10 GRS E COM MEDIDOR DE PÓ. LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO,ÁGUA DESTILADA COM FRASCO DE 8 ML E COM UM CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	KIT	30	R$ 69,70	R$ 2.091,00
102	**1**	LIMA K COLORINOX FLEXOFILE 10 DE 21MM	CX	3	R$ 69,65	R$ 208,95
103	**1**	LIMA K COLORINOX FLEXOFILE 10 DE 25MM	CX	3	R$ 69,65	R$ 208,95
104	**1**	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 21MM	CX	10	R$ 48,43	R$ 484,30
105	**1**	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 25MM	CX	10	R$ 48,13	R$ 481,30
106	**1**	LIQUIDO DAKIN 1 LTS	FR	20	R$ 10,07	R$ 201,40
107	**1**	LUVA DE PROCEDIMENTOS LATEX NATURAL COM PO EXTRA P	CX	200	R$ 33,30	R$ 6.660,00
108	**1**	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. P C/100	CX	300	R$ 30,42	R$ 9.126,00
109	**1**	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL. CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON, 35CM DE COMPRIMENTO	UN	2	R$ 107,86	R$ 215,72
110	**1**	MACRO MODELO DE ARCADA DENTARIA SUPERIOR E INFERIOR, COM DENTES FIXOS, COM ARTICULADOR, CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA	UN	2	R$ 333,26	R$ 666,52
111	**1**	KIT MATRIZ SECCIONAIS CLIP 1.0 ODONTOLÓGICO (EMBALAGEM COM 50 MATRIZES, 1 ANEL E 2 PONTEIRAS)	KIT	6	R$ 298,83	R$ 1.792,98

112	**1**	MATRIZ SECCIONAL ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 0,05MM, PRÉ CONTORNADA, TAMANHO M (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	PCT	10	R$ 177,46	R$ 1.774,60
113	1	MATRIZ DE AÇO 0,05MM ROLO	CX	50	R$ 3,83	R$ 191,50
114	**1**	MATRIZ DE ACO 0,07 MM ROLO	UN	15	R$ 5,16	R$ 77,40
115	**1**	MANDRIL PARA DISCO CA	UN	6	R$ 9,54	R$ 57,24
116	**1**	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM NO MINIMO 3 CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN COM FILTRAGEM DE 96,7 % EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PRAGUEADA, HIPOALÉRGICA, GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, SOLDA PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, EMBALADAS EM DISPENSER OU BOX COM 50 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS CORES BRANCA, AZUL OU VERDE	CX	50	R$ 23,57	R$ 1.178,50
117	**1**	MICROMOTOR ODONTOLOGICO: AUTOCLAVAVEL ATE 135°C , ROTAÇÃO MAXIMA DE 25.000RPM, ANEL DE REGULAGEM COM INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ROTAÇÃO/ INVERSÃO NO CORPO DO MICROMOTOR, ACOPLAMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO UNIVERSAL SEM TRAVA, SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇAO REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DE 12 MESES	UN	5	R$ 1.159,33	R$ 5.796,65
118	**1**	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 100% MINERAL COM BAIXA VISCOSIDADE EM SPRAY, COM EMBALAGEM 200ML/143G	UN	50	R$ 53,44	R$ 2.672,00
119	**1**	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	PCT	30	R$ 7,06	R$ 211,80
120	**1**	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	15	R$ 24,62	R$ 369,30
121	**1**	PASTA ALVEOLAR COM PROPOLIS	UN	6	R$ 90,14	R$ 540,84
122	**1**	PASTA PROFILÁTICA	UN	15	R$ 10,46	R$ 156,90

123	**1**	PEDRA POMES 100 GR	UN	3	R$ 14,70	R$ 44,10
124	**1**	PERIOTOMO DUPLO EM AÇO INOX	UN	12	R$ 92,63	R$ 1.111,56
125	**1**	PINÇA CLINICA P/ ALGODAO 318 EM AÇO INOX	UN	20	R$ 20,81	R$ 416,20
126	**1**	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM	UN	6	R$ 13,68	R$ 82,08
127	**1**	PONTA DE SILICONE ENHANCE KIT SORTIDO	CX	12	R$ 126,87	R$ 1.522,44
128	**1**	PORTA AGULHA MATHIEU DE 14CM	UN	15	R$ 64,69	R$ 970,35
129	**1**	PORTA MATRIZ DE AÇO	UN	12	R$ 34,23	R$ 410,76
130	**1**	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVAVEL ADULTO KIT	CX	3	R$ 84,20	R$ 252,60
131	**1**	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	6	R$ 4,71	R$ 28,26
132	**1**	REMOCAO QUIMICA DE CARIE DUO GEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA / 1ML	UN	10	R$ 179,39	R$ 1.793,90
133	**1**	REVELADOR PARA RAIO X FRASCO DE 500 ML COMPOSIÇÃO: AGUA, DIETILENO GLICOL, HIDRIQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO(MESMA MARCA DO FIXADOR)	UN	40	R$ 37,22	R$ 1.488,80
134	**1**	RESINA MICRO-HIBRIDA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL DE CONSISTENCIA FLUIDA. COMPOSOÇAO : BARIO/ALUMINIO SILICATO, DE DIOXIDO DE SILICIO NANO PARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS NA COR A3 SERINGA DE 2G	BD	12	R$ 25,31	R$ 303,72
135	**1**	RESINA MICROHIBRIDA COM NANO PARTICULAS FOTOPOLIMERIZAVEL E ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE(COMPOSICAO: BISGMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA CILANIZADA TRATADA E SILICA TRATADA DE SILANO, TEGDMA, CARGA EM ZIRCONIO. NA COR A3 EM SERINGA DE 4 GRAMAS CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS)	UN	20	R$ 119,98	R$ 2.399,60

136	**1**	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME;MATRIZ ORGÂNCIA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A1 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	6	R$ 62,37	R$ 374,22
137	**1**	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME;MATRIZ ORGÂNCIA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A2 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	12	R$ 62,37	R$ 748,44
138	**1**	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME;MATRIZ ORGÂNCIA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A3 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	25	R$ 62,37	R$ 1.559,25
139	**1**	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME;MATRIZ ORGÂNCIA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A 3,5 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	15	R$ 62,37	R$ 935,55
140	**1**	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA TEGDMA NA COR B2 EM SERINGA DE 4G CADA COM VALIDADE DE 3 ANOS APOS A FABRICAÇÃO	UN	6	R$ 62,37	R$ 374,22
141	**1**	RESINA MICROHIBRIDA COM NANO PARTICULAS FOTOPOLIMERIZAVEL E ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE (COMPOSICAO: BISGMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA CILANIZADA TRATADA E SILICA TRATADA DE SILANO, TEGDMA, CARGA EM ZIRCONIO. NA COR B3 EM SERINGA DE 4 GRAMAS CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS)	UN	6	R$ 131,72	R$ 790,32
142	**1**	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E	UN	6	R$ 62,37	R$ 374,22

		POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNCIA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR C2 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO				
143	**1**	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	6	R$ 70,98	R$ 425,88
144	**1**	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDODONTICO FRIO	UN	3	R$ 63,11	R$ 189,33
145	**1**	SODA CLORADA 2,5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	15	R$ 11,27	R$ 169,05
146	**1**	SONDA EXPLORADORA 5 EM AÇO INOX	UN	20	R$ 17,10	R$ 342,00
147	**1**	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	UN	6	R$ 34,11	R$ 204,66
148	**1**	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO E COLORIDO	PCT	150	R$ 17,83	R$ 2.674,50
149	**1**	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, COM AGULHA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL, ATOXICO E COLORIDO	PCT	50	R$ 18,77	R$ 938,50
150	**1**	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL	CX	10	R$ 30,00	R$ 300,00
151	**1**	TAÇA DE BORRACHA	UN	50	R$ 3,33	R$ 166,50
152	**1**	TESOURA IRIS PONTA CURVA	UN	10	R$ 24,59	R$ 245,90
153	**1**	TESOURA IRIS PONTA RETA	UN	10	R$ 25,28	R$ 252,80
154	**1**	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UN	12	R$ 23,88	R$ 286,56
155	**1**	TIRA DE LIXA PARA RESINA	UN	9	R$ 46,91	R$ 422,19
156	**1**	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	UN	9	R$ 3,99	R$ 35,91

157	**1**	TOUCA BRANCA, DESCARTAVEL COM ELASTICO E SANFONADA COM 100 UNIDADES	PCT	25	R$ 17,96	R$ 449,00
158	**1**	VERNIZ DE FLUOR (EMB: COM 10 ML)	UN	15	R$ 38,12	R$ 571,80
159	**1**	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, COMPATÍVEL COM AS RESINAS COMPOSTAS. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G%. EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO DE VIDRO COM 15 ML	UN	15	R$ 27,50	R$ 412,50

Valor estimado: R$ 184.108,98 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Refere-se à aquisição de produtos odontológicos para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, PSF Limas e PSF Mostardas), tendo como finalidade atender à demanda de pacientes usuários do SUS e consequentemente manter a qualidade da Saúde Bucal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na autorização de fornecimento;

3.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, os prazos e o local estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhados da correspondente nota fiscal, contendo, quando aplicável, as informações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de validade ou garantia;

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo da análise e eventual aplicação das medidas cabíveis pela Administração.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo responsável, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter o mesmo CNPJ da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e ser devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.2. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou no fornecimento dos produtos, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a devida regularização, reiniciando-se a contagem após a regularização e o respectivo ateste pela Contratante.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de Prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Código de Aplicação: 300.0019 Sorria São Paulo

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10.00.00 Material Odontológico
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de Prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais -Vinculados
Código de Aplicação: 350.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

_____

Myrna Maria Linardi
Requisitante

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame;

2) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar à Administração qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua participação ou contratação;

4) não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

5) quando enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e não se encontra nas hipóteses de vedação previstas na referida Lei, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

6) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9) cumpre as normas legais e regulamentares relativas à saúde e à segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto;

10) atende às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Assinatura Representante Legal/Procurador

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL

À Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul – SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, apresenta sua proposta comercial readequada referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2026, Processo Administrativo nº 660/2026, relativamente aos lotes em que foi declarada vencedora, declarando que os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, frete, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

Lote	Item	Descrição do material	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total do lote (R$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que os materiais ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e que os valores apresentados estão ajustados ao lance final ou à negociação realizada no sistema eletrônico.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome completo: _____
CPF nº: _____ RG nº: _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone para contato: (____) _____
Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul/SP, abrangendo o PSF Central, Limas e Mostardas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, com sede na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP 13.820-070, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 52.846.144/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ RAFAEL VEZZAN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº [CPF], doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], [cargo], inscrito(a) no CPF sob nº [CPF], doravante denominada simplesmente DETENTORA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2026, referente ao Processo Administrativo nº 660/2026, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades e condições estabelecidas, atendidas as disposições do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul/SP, abrangendo o PSF Central, PSF Limas e PSF Mostardas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. Edital de licitação;
1.2.3. Proposta da detentora;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos estimados e as demais condições ofertadas pela detentora constam da tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição do material	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total do lote (R$)

Valor total da Ata: R$ _____ (_____).

2.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de Prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 2 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
Código de Aplicação: 300.0019 Sorria São Paulo

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10.00.00 Material Odontológico
Fonte de Recursos: 1 Tesouro
Código de Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde
Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde
Funcional: 103010013 Saúde
Projeto/Atividade: 2056000 Assistência de Prevenção Odontológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais -Vinculados
Código de Aplicação: 350.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

3. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, até o limite das quantidades inicialmente previstas para cada item, desde que demonstrada a necessidade da Administração, comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e mediante concordância expressa da detentora, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que previsto no Edital e observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

3.3. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as hipóteses e condições previstas no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
3.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no Edital.
3.4.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.5. A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura eletrônica ou digital, conforme os meios adotados pela Administração, e deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a detentora para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso a detentora não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições legais aplicáveis.
5.1.2. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá cancelar o registro do lote, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha tornado inviável o cumprimento do compromisso assumido.
5.2.1. O pedido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a elevação dos custos e a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, devendo a detentora cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis em caso de eventual descumprimento, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.3. Comprovada a majoração dos preços de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração poderá atualizar o preço registrado, mediante negociação com a detentora e observância das condições previstas na legislação aplicável.
5.2.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá cancelar o registro do item, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro da detentora poderá ser cancelado pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar ou aceitar o instrumento equivalente de contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado, nas condições previstas na legislação aplicável;
6.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando seus efeitos impedirem a manutenção do registro, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. O cancelamento do registro também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata, ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

6.3. A detentora poderá solicitar o cancelamento de seu registro, mediante justificativa e comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração analisar e decidir sobre o pedido.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer de forma total ou parcial, conforme a situação que lhe der causa, mediante decisão fundamentada da Administração.

6.5. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados à detentora o contraditório e a ampla defesa, quando se tratar de cancelamento decorrente de descumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. Compete à detentora da Ata de Registro de Preços:
7.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;
7.1.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, marcas, modelos, quantidades e demais características constantes de sua proposta e do Termo de Referência;
7.1.3. Entregar os produtos no prazo e no local estabelecidos nesta Ata e na respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;
7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade exigido, quando aplicável;
7.1.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e as solicitações da Administração;
7.1.6. Comunicar à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as devidas justificativas;
7.1.7. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
7.1.9. Atender às solicitações e orientações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento do fornecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Compete à Administração:

8.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;

8.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes, indicando os produtos, as quantidades e as demais informações necessárias ao fornecimento;

8.1.3. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

8.1.4. Comunicar à detentora eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas nos produtos fornecidos, solicitando as providências necessárias;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;

8.1.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as quantidades e especificações solicitadas.

9.2. A entrega deverá ocorrer no Centro de Saúde Central do Município, situado à Avenida Prefeito José Amaral, s/n, Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, acompanhada da respectiva nota fiscal.

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e em condições adequadas de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

9.4. As despesas relativas ao transporte, à entrega e ao descarregamento dos produtos correrão por conta da detentora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

10.2. O recebimento definitivo será realizado após a conferência e a confirmação de que os produtos atendem às condições exigidas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações exigidas poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a detentora providenciar sua substituição, às suas expensas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nem sua obrigação de corrigir eventuais irregularidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante transferência bancária para conta indicada pela detentora da Ata.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, com o mesmo CNPJ informado na documentação de habilitação, e deverá estar devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

11.4. Havendo irregularidade na nota fiscal ou desconformidade nos produtos que impeça a realização do pagamento, o prazo ficará suspenso até que a detentora providencie a regularização, reiniciando-se a contagem após a correção das pendências e o respectivo ateste pela Administração.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da Ata de Registro de Preços ou a contratada que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;
b) der causa à inexecução parcial da obrigação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da obrigação assumida;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando cabível;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou nas condições estabelecidas nesta Ata;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. À detentora da Ata de Registro de Preços ou à contratada responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. As sanções serão aplicadas observando-se as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao interessado.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa será aplicada nas seguintes condições:
a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total.

12.5.1. Para fins de cálculo das multas previstas neste item, será considerado o valor da obrigação efetivamente descumprida, correspondente ao item, lote, fornecimento ou parcela afetada, conforme o caso, apurado com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços ou nos valores do instrumento de contratação correspondente.
12.5.2. O atraso injustificado que ultrapassar o limite previsto na alínea "a" do item 12.5 poderá, conforme as circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, sujeitando o responsável às penalidades cabíveis, vedada a aplicação duplicada de multas de mesma natureza pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da cumulação legalmente admitida entre multa e demais sanções.
12.5.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos do artigo 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções legalmente cabíveis.
12.5.4. A multa aplicada poderá ser descontada de eventuais pagamentos devidos à detentora ou à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

12.6. A aplicação da sanção de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Alegre do Sul/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível, nos termos do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do artigo 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O registro da detentora poderá ser cancelado nas hipóteses previstas nesta Ata, especialmente em razão do descumprimento das obrigações assumidas, da recusa injustificada em formalizar a contratação ou aceitar o instrumento equivalente, da recusa em manter o preço registrado nas condições legalmente admitidas ou da aplicação de sanção que impeça a contratação, observados o procedimento previsto nesta Ata, o contraditório e a ampla defesa.

12.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. A aplicação das sanções será formalizada por decisão fundamentada da autoridade competente, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme o artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os dados relativos às sanções aplicadas serão informados e registrados nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), observados os prazos e as disposições do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. A reabilitação da detentora ou da contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos e as condições estabelecidos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Os procedimentos para aplicação das sanções observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada à detentora da Ata a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela detentora.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, quando não solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, as partes a assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Sul, ... de ..... de 2026.

_____

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

_____

XXX
Detentora da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos odontológicos para atendimento das necessidades do Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul/SP (PSF Central, Limas e Mostardas), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA DA ATA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2026.

ORGÃO GERENCIADOR:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA DA ATA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
XXXXXXXXXX